



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

Projeto de Lei Nº _____ de 01 de Agosto de 2017.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3586/2017

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 04/08/17 Horário 9:00hs

“Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.352 de 24 de Março de 1.999, que foi alterada pelas Lei nº 2.388 de 11 de Janeiro de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.352 de 24 de Março de 1.999, que foi alterada pelas Lei nº 2.388 de 11 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**- A Feira do Porto destina-se a exposição e comercialização, de produtos, confecções, artesanatos, iguarias, instalação de brinquedos tais como: pula-pula, tobogã, piscina de bolinha, pescaria, jump, entre outros similares, exposição de balões e brinquedos infantis (NR).

§ I - Fica proibido o uso e permanência de quaisquer objeto em cima da grama (NR).

§ I – É vedado o uso e permanência dos espaços que dá acesso para deficientes (NR).”

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN**

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho – RO, 01 de Agosto de 2017.

**ADA DANTAS BOABAID – PMN
VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

JUSTIFICATIVA

NOBRES SENHORES VEREADORES,

É notório que a Praça Aluísio Ferreira, localizada no Município de Porto Velho é um local bastante movimentado, frequentado por mais de 8 mil pessoas nos finais de semana, no local existem já de forma costumeira, vários atrativos, algumas dessas atividades já são contempladas pela Lei 1352/99, ocorre que as demais não são regulamentadas, diante disso, os trabalhadores estão sendo ameaçados de perderem sua única fonte de renda, que são os trabalhadores que trabalham com pula-pula, tobogã, piscina de bolinha, pescaria, jump, entre outros similares, exposição de balões e brinquedos infantis.

A subscrevente achou por bem garantir o direito desses trabalhadores, ou seja regulamento o trabalho de cada um, entendendo a mesma que esta é a única fonte de renda dessa trabalhadores. No sentido, visando pelo direito da criança, ressaltando a importância dos brinquedos no desenvolvimento da criança. É nítida essa importância, pois auxiliam no desenvolvimento cognitivo e motor. A falta desses brinquedos prejudicaria o lazer dessa crianças que são usuário desses brinquedos todos os finais de semana.

Em suma, O ato de brincar é muito mais do que um momento de descontração e divertimento para as crianças. Ele é indispensável à saúde física, emocional e intelectual da criança. É o que irá contribuir, no futuro, para a eficiência e o equilíbrio do adulto. “É por meio do brinquedo que a criança se apropria do mundo adulto, domina conhecimentos, se relaciona e se integra culturalmente,” afirma a pedagoga e proprietária de escola infantil, a subscrevente entende que esta Emenda será de grande valia, inovador, pois os brinquedos são comprometido com o crescimento da criança através do universo lúdico e que associa o momento de brincar com a evolução da criança.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADORA ADA DANTAS BOABAID - PMN

Os brinquedos são considerados importantes aliados no processo de aprendizagem das crianças. "Através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações, constrói autonomia de ação, entre outros.

Diante do exposto, solicito especial atenção dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura, que tem o objetivo de proteger e resguardar os direito desses trabalhadores.

Câmara Municipal de Porto Velho - RO, 01 de Agosto de 2017.

ADA DANTAS BOABAID-PMN
VEREADORA